



PROCESSO SELETIVO DO 1º SEMESTRE 2017
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA-EPT

EDITAL Nº 18/2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO com entrada no 1º SEMESTRE DE 2017, para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA-EPT, ofertados através dos *campi*: Coari, Lábrea, Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial, Manaus Zona Leste, Parintins e São Gabriel da Cachoeira, visando o preenchimento de vagas.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições do Processo Seletivo 1º Semestre de 2017, dará direito ao candidato de optar por 01 (uma) vaga para os **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada na Modalidade EJA-EPT**, ofertados pelos *campi* do IFAM: Coari, Lábrea, Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial, Manaus Zona Leste, Parintins e São Gabriel da Cachoeira.
- 1.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão inteiramente gratuitas, realizadas conforme o item 5.
- 1.3. Poderá concorrer a uma das vagas do IFAM, ofertadas neste processo seletivo, o (a) candidato(a) que atenda aos seguintes critérios:
- Seja portador do Certificado da Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente;
 - Possua 18 anos completos no ato da inscrição.
 - Tenha efetuado a inscrição neste processo seletivo, conforme descrito no item 5 deste Edital.
- 1.4. A seleção será realizada em 02 (duas) Fases:
- Primeira Fase:** O candidato deverá fazer sua inscrição através do *site* oficial do IFAM www.ifam.edu.br em Processo Seletivo e nos Postos de Atendimento dos *campi*: Coari, Lábrea, Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial, Manaus Zona Leste, Parintins e São Gabriel da Cachoeira.
 - Segunda Fase (Eliminatória e Classificatória):** Análise Curricular, devendo o(a) candidato(a) apresentar documentação para análise durante o mesmo período destinados às inscrições, seja pela *internet* ou de forma presencial, em envelope lacrado e identificado, a ser entregue no setor de protocolo do *campus* onde o curso escolhido será ofertado, contendo a seguinte documentação:
 - Cópia do Protocolo de Inscrição realizada via *internet* através do *site* www.ifam.edu.br em Processo Seletivo ou do comprovante de inscrição, quando realizado presencial nos Postos de Inscrição nos *campi*;
 - Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar ou do Histórico Escolar Parcial, para àqueles candidato(a)s que se encontram em processo de conclusão do Ensino Fundamental até o mês de dezembro de 2016;
 - Cópia da Cédula de Identidade;
 - Cópia do CPF; e
 - Documentação para comprovação de renda familiar conforme o disposto do Anexo II da Portaria Nº 18/2012.

2. CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

CAMPUS COARI – Estrada Coari – Itapeua, s/nº, Km 02 – Itamaraty

| CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA – PROEJA | DURAÇÃO | TURNO | AC | PcD | RFBPC = ou < 1,5 | | RFBPC > 1,5 | | VAGAS |
|--|---------|-------|----|-----|------------------|--------------------|-------------|--------------------|-------|
| | | | | | PPI | Não Autodeclarados | PPI | Não Autodeclarados | |
| | | | | | Administração | 3 anos | Noturno | 19 | |

CAMPUS LÁBREA – Rua 22 de Outubro, S/Nº – Vila Falcão

| CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA – PROEJA | DURAÇÃO | TURNO | AC | PcD | RFBPC = ou < 1,5 | | RFBPC > 1,5 | | VAGAS |
|--|---------|-------|----|-----|------------------|--------------------|-------------|--------------------|-------|
| | | | | | PPI | Não Autodeclarados | PPI | Não Autodeclarados | |
| | | | | | Vendas | 3 anos | Noturno | 19 | |

CAMPUS MANAUS CENTRO – Avenida Sete de Setembro, Nº 1.975 – Centro

| CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA – PROEJA | DURAÇÃO | TURNO | AC | PcD | RFBPC = ou < 1,5 | | RFBPC > 1,5 | | VAGAS |
|--|---------|-------|----|-----|------------------|--------------------|-------------|--------------------|-------|
| | | | | | PPI | Não Autodeclarados | PPI | Não Autodeclarados | |
| | | | | | Mecânica | 3 anos | Noturno | 19 | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL – Avenida Danilo Areosa, N° 1.672 – Distrito Industrial

| CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA – PROEJA | DURAÇÃO | TURNO | AC | PcD | RFBPC = ou < 1,5 | | RFBPC > 1,5 | | VAGAS |
|--|---------|---------|----|-----|------------------|--------------------|-------------|--------------------|-------|
| | | | | | PPI | Não Autodeclarados | PPI | Não Autodeclarados | |
| Logística | 3 anos | Noturno | 19 | 2 | 7 | 3 | 6 | 3 | 40 |

CAMPUS MANAUS ZONA LESTE – Avenida Cosme Ferreira, N° 8.045 – Gilberto Mestrinho

| CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA – PROEJA | DURAÇÃO | TURNO | AC | PcD | RFBPC = ou < 1,5 | | RFBPC > 1,5 | | VAGAS |
|--|---------|---------|----|-----|------------------|--------------------|-------------|--------------------|-------|
| | | | | | PPI | Não Autodeclarados | PPI | Não Autodeclarados | |
| Administração | 3 anos | Noturno | 19 | 2 | 7 | 3 | 6 | 3 | 40 |
| Manutenção e Suporte em Informática | 3 anos | Noturno | 19 | 2 | 7 | 3 | 6 | 3 | 40 |

CAMPUS PARINTINS – Estrada Odovaldo Novo, S/N° – Aninga / Paranema

| CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA – PROEJA | DURAÇÃO | TURNO | AC | PcD | RFBPC = ou < 1,5 | | RFBPC > 1,5 | | VAGAS |
|--|---------|---------|----|-----|------------------|--------------------|-------------|--------------------|-------|
| | | | | | PPI | Não Autodeclarados | PPI | Não Autodeclarados | |
| Administração | 3 anos | Noturno | 19 | 2 | 9 | 1 | 8 | 1 | 40 |

CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – BR 307, Km 03 – Cachoeirinha

| CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EJA – PROEJA | DURAÇÃO | TURNO | AC | PcD | RFBPC = ou < 1,5 | | RFBPC > 1,5 | | VAGAS |
|--|---------|---------|----|-----|------------------|--------------------|-------------|--------------------|-------|
| | | | | | PPI | Não Autodeclarados | PPI | Não Autodeclarados | |
| Administração | 3 anos | Noturno | 19 | 2 | 9 | 1 | 8 | 1 | 40 |

Legenda:

| |
|---|
| AC – Ampla Concorrência. |
| PcD – Pessoa com Deficiência conforme Decreto Federal N° 3.298/1999 em seus artigos 3° e 4°, este último com redação dada pelo Decreto Federal N° 5.296/2014. |
| RFBPC = ou < 1,5 – Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio para candidato(a)s que tenham cursado todo o Ensino Fundamental em Escolas da Rede Pública de Ensino (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012 e Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC). |
| PPI – Pretos, Pardos ou Indígenas Não Autodeclarados como PPPI |
| RFBPC > 1,5 – Renda Familiar Bruta <i>per capita</i> (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio para candidato(a)s que tenham cursado todo o Ensino Fundamental em Escolas da Rede Pública de Ensino (Lei Federal N° 12.711/2012, Decreto Federal N° 7.824/2012 e Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC). |
| PPI – Pretos, Pardos ou Indígenas Não Autodeclarados como PPI |

3. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI 12.711/2012).

- 3.1. Todos o(a)s candidato(a)s inscritos neste processo dentro dos grupos de cotistas **egressos de escolas públicas** terão que obrigatoriamente comprovar, no ato de suas matrículas, que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei N° 12.711/2012, Decreto N° 7.824/2012, Portaria Normativa N° 18/2012, Lei N° 12.990/2014 e a Orientação Normativa N° 3, de 1° de agosto de 2016.
- 3.2. O disposto no subitem 3.1 refere-se à comprovação da condição de serem **egressos de escolas públicas** (cursado todo o ensino fundamental para o(a)s candidato(a)s aos **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada à Modalidade EJA**, tanto para os que se declararem ou não **PPI com RFBPC = ou < 1,5 salários mínimos**, quanto para os que se declararem ou não **PPI com RFBPC > 1,5 salários mínimos**).
- 3.3. As comprovações requeridas no subitem 3.1 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do(a) candidato(a), tomando por base:
 - 3.3.1 Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
 - 3.3.2 Parecer Social emitido pelo(a) Assistente Social do *campus* no qual o(a) candidato(a) irá matricular-se;
 - 3.3.3 O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s pretos ou pardos deverão passar por uma entrevista com a **Comissão de Validação das Cotas** do *campus*, devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa N° 3/2016;
 - 3.3.4 O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- 3.4. Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e na Orientação Normativa Nº 3/2016, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

- 3.5. O(a)s candidato(a)s que solicitarem as reservas de vagas de que trata este item 3 concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, e, caso sejam aprovado(a)s dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.6. Na hipótese de não haver candidato(a)s que solicitaram as reservas de vagas de que trata este item 3 em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.

4. DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD.

- 4.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá fazer a opção por concorrer à vaga por este grupo de reserva de cotas, devendo autodeclarar-se enquanto tal, indicando no ato da inscrição se dispõe ou não de laudo, e em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.
- 4.2. Todos os candidatos inscritos neste processo dentro do grupo de cotista **PcD** terão que obrigatoriamente comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas impostas pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último, com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.
- 4.3. A comprovação prevista no subitem 4.2 será realizada no ato da matrícula do candidato mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possuiu.
- 4.4. O Laudo Médico citado no subitem 4.3 será encaminhado ao Setor Médico ou equivalente do *campus* no qual estará concorrendo a uma vaga.
- 4.5. Na ausência do profissional com tais atribuições no *campus*, a CPSAI verificará um *campus* que disponha do mesmo para emissão de Parecer quanto ao **enquadramento** do(a) candidato(a) no grupo de PcD.
- 4.6. O(a)s candidato(a)s com deficiência participarão do concurso em igualdade com o(a)s demais candidato(a)s.
- 4.7. Compete exclusivamente a(o) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014, sendo que em caso de descumprimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga na condição de cotista, prevalecendo a ordem da classificação geral para fins de matrícula.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas pela *internet* ou de forma presencial nos Postos de Inscrição dos *campi* relacionados no item 2, no período de **10 a 21 de outubro de 2016**, de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) Acessar *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, no **banner Processo Seletivo 2017/1**, no período das inscrições, e seguir as orientações ali contidas;
- b) Imprimir o Comprovante de Inscrição, após a transmissão dos dados, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrições; ou
- c) Preencher o Formulário de Inscrição de forma COMPLETA, quando efetuar a inscrição de forma presencial.
- 5.2. Ao preencher o Formulário de Inscrição (eletrônico ou físico) o(a) candidato(a) deverá assinalar sua opção por um dos grupos, seja pela Ampla Concorrência, Cotas (**Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5**) ou os (**Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5**) ou PcD.
- a) O(a) candidato(a) só poderá efetuar uma única inscrição, devendo optar por um grupo, dentre os previstos, e, depois de efetivada a inscrição, **não poderá modificar a sua opção**.
- 5.3. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de uma inscrição será considerada como inscrição válida a última realizada.
- 5.4. A Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5. O(a) candidato(a) receberá um número de protocolo para acompanhamento de sua inscrição pela *internet*.
- 5.6. O(a) candidato(a) é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 5.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A Análise Curricular será feita através da análise das disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)**. A Média (M) será calculada pela média aritmética simples dos (4) quatro anos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Maior média final obtida em Língua Portuguesa;
- b) Maior média final obtida em Matemática;
- c) Maior Idade.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- 8.1 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que apresentar:
- Documentação incompleta; e/ou
 - Histórico incompleto.

9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. A Listagem Geral do(a)s Candidato(a)s Classificado(a)s por curso será divulgada no dia **1º de novembro de 2016**, no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, clicar no *banner* do Processo Seletivo 2017/1.
- 9.2. Será permitido a(o) candidato(a) solicitar recurso da sua Nota Final de acordo com o Resultado de Classificação. Para isso, ele deverá acessar o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, clicar no *banner* do Processo Seletivo 2017/1, no período compreendido entre os dias **3 e 4 de novembro de 2016**, e seguir as orientações ali contidas.
- 9.3. O recurso será dirigido à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira e única instância, devendo ser acessado o formulário próprio por meio de *download*.
- 9.4. O formulário após baixado, deverá ser preenchido, assinado, escaneado e encaminhado para o *e-mail*: **proeja-2017-1@ifam.edu.br**.
- 9.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 9.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por *e-mail* fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 9.7. Os recursos serão analisados em 48 (quarenta e oito) horas pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 9.8. O Resultado Final, pós fase recursal, será divulgado no dia **9 de novembro de 2016**, no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, distinguindo-se o(a)s candidato(a)s classificados para matrícula, daqueles que comporão a Lista de Espera, para eventuais chamadas.
- 9.9. A Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI não se responsabiliza por resultados divulgados incorretos por outros meios de comunicação que não sejam o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.

10. DA CHAMADA PARA A MATRÍCULA

- 10.1 Do Resultado Final com a classificação do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s, publicado no dia **9 de novembro de 2016**, será publicada, no dia 11 de novembro de 2016, uma chamada para a matrícula, iniciando pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas destinadas para a Ampla Concorrência.
- 10.2 O(a)s candidato(a)s que se inscreveram para as reservas de vagas de que trata o item 3 concorrem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas da ampla concorrência, podendo ser convocados na chamada de que trata o item 10.1, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 10.3 Após o término do período de matrícula do(a)s candidato(a)s da Ampla Concorrência, será processada uma nova chamada no dia **23 de novembro de 2016**, destinada exclusivamente o(a)s candidato(a)s cotistas e PcDs aptos, que optaram em concorrer pelas reservas de vagas (cotistas e PcDs), devido a sua condição de acesso especial, conforme a Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC, Lei Federal Nº 12.990/2014 e na Orientação Normativa Nº 3/2016.
- 10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ficar atento e acompanhar todas as chamadas no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), não podendo alegar desconhecimento do resultado.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1 O período de matrícula para o(a)s candidato(a)s classificado(a)s e selecionado(a)s no Processo Seletivo 2017/1 será feito primeiramente do(a)s selecionado(a)s e convocado(a)s nas vagas destinadas à Ampla Concorrência, nos dias **16 e 17 de novembro de 2016**, em primeira chamada.
- 11.2 O período de matrícula para candidato(a)s classificado(a)s e selecionado(a)s no Processo Seletivo 2017/1 nas vagas exclusivas para cotistas e PcDs, nos termos da legislação vigente supracitada será feito nos dias **24 e 25 de novembro de 2016**.
- 11.3 O ato da matrícula ocorrerá de forma presencial no *campus* para o qual o(a) candidato(a) concorreu à vaga e foi selecionado(a).
- 11.4 A documentação deverá ser entregue nos *campi* e nos locais definidos de acordo **com o item 2** deste Edital.
- 11.5 O(a) candidato(a) classificado(a), selecionado(a) e convocado(a) que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga, a qual passará a ser ocupada pelo(a) candidato(a) na sequência, respeitando-se a ordem de classificação do Certame.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 12.1 Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia).
- 12.1.1 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental no ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, a qual terá validade por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.
- 12.1.2 Após o término desse prazo o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.1.
- 12.2 Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);
- 12.2.1 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental no ato da matrícula, o(a) candidato(a) poderá apresentar uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.
- 12.2.2 Após o término desse prazo o(a) candidato(a) classificado(a) e selecionado(a) deverá apresentar a documentação exigida no subitem 12.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



- 12.3 Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia).
- 12.4 Carteira de Identidade (original e cópia).
- 12.5 CPF (original e cópia).
- 12.6 Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia).
- 12.7 Comprovante do Serviço Militar – apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos - (original e cópia).
- 12.8 Título de Eleitor (original e cópia).
- 12.9 03 (três) fotografias 3X4, recentes e de frente.
- 12.10 Questionário Socioeconômico – disponibilizado no ato da matrícula.
- 12.11 Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidatos estrangeiros).
- 12.12 Passaporte com visto de estudante (apenas para candidatos estrangeiros).
- 12.13 Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), apenas para candidato(a)s indígenas.

DOCUMENTOS PARA COTISTAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012):

- 12.15 Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.10.
- 12.16 Comprovante de renda de todos os membros da família com idade a partir de 18 anos, conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.
- 12.17 Parecer da Comissão de Validação das Cotas do *campus* para verificação da veracidade da autodeclaração.
- 12.18 Parecer do(a) Assistente Social do *campus* do IFAM, para qual realizou sua inscrição.
- 12.19 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar, o(a) candidato(a) poderá apresentar no ato da matrícula, Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, emitido pela instituição de ensino, discriminando que o Ensino Fundamental foi cursado em sua **totalidade** na Rede Pública de Ensino. A declaração será válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão.
- 12.20 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) na reserva de vagas de cotista tenha seus documentos considerados inconsistentes, perderá o direito a se matricular na condição de cotista e passará a ocupar a classificação na Ampla Concorrência (AC), conforme a sua pontuação no *ranking* geral.

DOCUMENTAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- 12.21 O candidato com deficiência que optou por participar da reserva de vagas (PcD) deverá estar de acordo com o Decreto Federal Nº 3.298/1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, e entregar os seguintes documentos para que seja conferido e julgado pela Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* ou equivalente:
 - 12.21.1 Todos os documentos descritos nos subitens de 12.1 a 12.10.
 - 12.21.2 Laudo Médico indicando a condição do candidato como PcD, o referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade), tipo e o grau de deficiência que possui.
- 12.22 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) na reserva de vagas de PcD tenha seus documentos considerados inconsistente, perderá o direito a se matricular na condição de PcD e passará a ocupar a classificação na Ampla Concorrência (AC), conforme o *ranking* geral.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 13.1 Caracteriza-se por vagas remanescentes quando o número de candidatos inscritos e/ou de candidatos classificados é inferior ao número de vagas ofertadas em um Certame.
- 13.2 O preenchimento das vagas remanescentes destinam-se, prioritariamente, aos candidatos classificados que participaram deste Edital, por solicitação de REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO, mas também poderão ser requisitadas pelos AGENTES DEMANDANTES.
- 13.3 Define-se como Agente Demandante, a entidade jurídica que, de forma individual ou corporativa, requer o acesso à Educação compatível com o nível de escolaridade exigida como pré-requisito a um determinado curso aos entes a ela vinculados.
- 13.4 Classificam-se como Agentes Demandantes: associações, cooperativas, colônias, sindicatos de trabalhadores, inclusive de agricultores familiares, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores, povos indígenas e comunidades quilombolas.
- 13.5 Poderão ser incluídos na categoria de agentes demandantes, órgãos da administração direta municipal ou estadual, autarquias, fundações, empresas e agroindústrias, mediante celebração de Termo de Cooperação específico realizado entre o IFAM e as partes interessadas.

DA SOLICITAÇÃO DE VAGA POR REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO

- 13.6 As solicitações de reopção de escolha curso deverão ser realizadas pelo próprio interessado ou por representante legal, mediante procuração simples, por intermédio de formulário específico disponível no Setor de Protocolo do *campus*.
- 13.7 O(a)s candidato(a)s classificado(a)s no Edital Nº 18/2016 e que se encontram em lista de espera nos demais cursos ofertados pelos *campi*, em que ainda haja vagas não preenchidas e cujas chamadas para a matrícula já foram todas esgotadas, poderão dirigir-se ao Setor de Protocolo do *campus*, no período de **12 e 13 de dezembro de 2016**, nos locais e horários de funcionamento do *campus* descritos no item 2 para realizar a solicitação de reopção de escolha de curso.
- 13.8 As solicitações requeridas pelos interessados não garantem a efetivação da matrícula, as quais ainda serão analisadas pela Comissão Local do Processo Seletivo do *campus* ou na ausência desta, pela Coordenação de Registro Acadêmico, ou equivalente no *campus*, para fins de homologação, obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos classificados.

DA SOLICITAÇÃO DE VAGA POR AGENTE DEMANDANTE

- 13.9 Em caso de não interesse ou não preenchimento das vagas remanescentes destinadas a REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO pelo(a)s candidato(a)s classificado(a)s no Edital Nº 18/2016, e que se encontram em lista de espera nos diversos cursos ofertados pelo *campus*, os *campi* poderão receber demandas de requerimento de vagas pelos Agentes Demandantes,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



conforme especificado no subitens 13.3 a 13.5 deste Edital.

- 13.10 A solicitação de vaga remanescente será feita exclusivamente pelo Agente Demandante no protocolo do *campus* via requerimento de solicitação de vaga destinado a Direção Geral do *Campus*.
- 13.11 Após análise e parecer realizado pela equipe gestora do *campus*, a Direção Geral comunicará o parecer ao Agente Demandante, informando o(s) curso(s) e o quantitativo de vagas remanescentes disponíveis para atender a solicitação oficializada, assim como os critérios que serão aplicados no processo de seleção dos candidatos requerentes.
- 13.12 Caberá ao Agente Demandante, apresentar ao *campus* a relação nominal do(a)s candidato(a)s requerentes às vagas remanescentes, de acordo com o perfil de escolaridade exigida como pré-requisito ao acesso a um determinado curso ofertado pelo *campus*.
- 13.13 As solicitações deverão ser realizadas no período de **12 e 13 de dezembro de 2016**, nos locais e horários de funcionamento do *campus* descritos no item 2 para o preenchimento das vagas remanescentes pelos Agentes Demandantes, legitimamente qualificados nos subitens 13.3 e 13.5.

DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

13.14 Por REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO:

13.14.1 O preenchimento das vagas por REOPÇÃO DE ESCOLHA DE CURSO dar-se-á na ordem decrescente de pontuação total dos candidatos na classificação geral do Processo Seletivo vigente.

13.14.2 Para efeito de desempate entre os interessados com o mesmo número de acertos, será observado:

- A idade do requerente, tendo prioridade à vaga aquele com maior idade;
- Persistindo o empate será adotado o sistema de sorteio.

13.15 Por AGENTE DEMANDANTE:

13.15.1 Em caso da demanda por solicitação de vaga pelos Agentes Demandantes, conforme os procedimentos especificados nos subitens 13.9 a 13.13 deste Edital, para fins de **seleção, classificação e desempate** para acesso ao quantitativo de vagas remanescentes disponíveis, será observado:

- A Análise Curricular das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos 3 (três) anos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou equivalente,
- A Média Final (MF) será calculada pela média aritmética simples dos 3 (três) anos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou equivalente e terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).
- A classificação do(a)s requerentes será feita por ordem decrescente respeitando-se a Média Final obtida, de acordo com o número de vagas oferecidas.
- Em caso de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
 - O candidato com maior média final obtida em Língua Portuguesa;
 - O candidato com maior média final obtida em Matemática;
 - O candidato com maior idade.
 - Persistindo o empate será adotado o sistema de sorteio.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES POR VAGAS REMANESCENTES:

13.16 As solicitações homologadas pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus* ou na ausência desta pela Diretoria de Ensino, ou equivalente no *campus*, serão divulgadas no dia **15 de dezembro de 2016** no mural de avisos do *campus* e no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br);

13.17 É de inteira responsabilidade dos requerentes às vagas remanescentes, acompanhar a publicação das solicitações homologadas, nas dependências do *campus* e no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), não podendo alegar desconhecimento sobre a publicação das mesmas.

14. DA VALIDADE DO CERTAME

14.1 O resultado do Processo Seletivo para os **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada na Modalidade EJA-EPT**, previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do Ano Letivo de 2017 pelos *campi* do IFAM relacionados no item 2, deste Edital.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma:

| ITEM | ATIVIDADES | DATAS |
|------|--|-----------------------------|
| 1 | Publicação do Edital Nº 18/2016 | 30 de setembro de 2016 |
| 2 | Período de Divulgação do Processo Seletivo 2017.1 | 3 a 7 de outubro de 2016 |
| 3 | Período de Inscrições por meio do site do www.ifam.edu.br | 10 a 21 de outubro de 2016 |
| 4 | Publicação da Classificação Geral | 1º de novembro de 2016 |
| 5 | Interposição de Recursos | 3 e 4 de novembro de 2016 |
| 6 | Publicação da Classificação Geral, após a Análise dos Recursos | 9 de novembro de 2016 |
| 7 | Divulgação da Chamada para Matrícula do(a)s Candidato(a)s Aprovado(a)s, Classificado(a)s e Selecionado(a)s dentro do número de vagas destinadas para a Ampla Concorrência. | 11 de novembro de 2016 |
| 8 | Período de Matrícula dos Candidato(a)s Classificado(a)s, Selecionado(a)s e Convocado(a)s pela Ampla Concorrência | 16 e 17 de novembro de 2016 |
| 9 | Divulgação da Chamada para Matrícula dos Candidato(a)s Classificado(a)s e Selecionado(a)s pelo Sistema de Cotas. | 23 de novembro de 2016 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS



| | | |
|----|--|-----------------------------|
| 10 | Período de Matrícula dos Candidato(a)s Classificado(a)s, Selecionado(a)s e Convocado(a)s pelo Sistema de Cotas | 24 e 25 de novembro de 2016 |
| 11 | Interposição de Recursos para o(a)s candidato(a)s não considerado(a)s PPI pela Comissão | 28 e 29 de novembro de 2016 |
| 12 | Período para Solicitação de Preenchimento das Vagas Remanescentes, se houver | 12 e 13 de dezembro de 2016 |
| 13 | Publicação da Homologação das Solicitações de Preenchimento das Vagas Remanescentes, se houver | 15 de dezembro de 2016 |
| 14 | Período de Matrículas por solicitação de Vagas Remanescentes, se houver | 19 e 20 de dezembro de 2016 |

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na *internet* e no *site* do IFAM (www.ifam.edu.br), de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este Certame.
- 16.2 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino, de forma definitiva e decisória.
- 16.3 Os casos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de renda e de escolaridade dos candidatos classificados e selecionados que optaram pelo Sistema de Cotas, dentre outros, são de competência exclusiva do *campus* e serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Registro Acadêmico de cada *campus*, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do *campus*, em segunda instância de competência.
- 16.4 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei Federal N° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.
- 16.5 Tanto as inscrições neste Certame quanto aos cursos ofertados pelo do IFAM são inteiramente gratuitos.
- 16.6 Elege-se a Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes deste Edital.

17. INFORMAÇÕES

- 17.1 No *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.
- 17.2 Nos locais das inscrições:
IFAM / *Campus* Coari – (97) 3561-3330
IFAM / *Campus* Lábrea – (97) 3331-1009
IFAM / *Campus* Manaus Centro – (92) 3621-6722
IFAM / *Campus* Manaus Distrito Industrial – (92) 3614-6240
IFAM / *Campus* Manaus Zona Leste – (92) 98435-5732 / 98435-8191
IFAM / *Campus* Parintins – (92) 3533-4607
IFAM / *Campus* São Gabriel da Cachoeira – (97) 3471-1470
- 17.3 Na Comissão do Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI:
Telefone: (92) 3306-0026 – das 8h. às 12h. e das 13h. às 17h., de segunda a sexta-feira.
E-mail: cpsai.selecao@ifam.edu.br

Manaus(AM), 30 de setembro de 2016.


Antonio Venâncio Castelo Branco
Reitor